PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

CEP — 38490 ESTADO DE MINAS GERAIS

DINAMISMO A SERVIÇO DA COMUNIDADE

LEI Nº 654/84

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR TERMO DE ADESÃO E ADITIVOS COM O MINISTÉRIO DA FAZENDA' VISANDO A IMPLANTAÇÃO DO PROJETO CIATA NO MUNICÍPIO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara de Vereadores do município de Indianópolis, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o poder executivo autorizado a' firmar termo de adesão e termos aditivos com o ministério da Fazenda, visando a implantação do projeto CIATA no município.

Art. 2º - Para atender aos gastos decorrentes' da execução da presente Lei, fica o poder executivo autorizado ' a abrir um crédito Especial no valor de até CR$2.000,00 (dois milhões de cruzeiros), proveniente de anulação com a vigência até' 31 de dezembro de 1.985, relativo a participação financeira do ' município no projeto.

Parágrafo Único- O prefeito Municipal solicitará, em época própria, novo crédito, caso o montante autorizado ' se torne insuficiente para atender aos encargos financeiros de ' correntes da execução desta Lei.

Art. 3º - Revogadas as disposições esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Indianópolis, 27 de Dezembro de 1.984

Jair Amaro

ADM. JAIR AMARO - PREFEITO MUNICIPAL